

# TÉCNICAS DE EXCEÇÃO NO ESTADO DE DIREITO

## EXCEPTIONAL TECHNIQUES IN THE RULE OF LAW

**Antonio Gasparetto Júnior<sup>1</sup>**

Resenha de: FRANKENBERG, Günter. *Técnicas de Estado: perspectivas sobre o Estado de direito e o estado de exceção*. São Paulo: Editora Unesp, 2018.

O termo “estado de exceção” possui longa historicidade e tem se tornado cada vez mais recorrente na linguagem contemporânea. Recorre-se a ele frequentemente para se apontar condições da vida política e jurídica atual ressaltando-se um fato ou um processo excepcional que aparenta estar se naturalizando na sociedade. De certo modo, essa perspectiva possui elos com uma noção teórica e prática mais precisa de estado de exceção, mas não se resume a isso. Historicamente, a exceção é o meio pelo qual se busca defender a soberania ameaçada do Estado e de suas instituições, possibilitando, inclusive, a suspensão de alguns direitos e garantias. De tal modo, o estado de exceção está no limiar entre uma crise e práticas duradouras de governo, que podem, em última instância, se tornar ditaduras.

### Licença CC BY:

Artigo distribuído sob os termos Creative Commons, permite uso e distribuição irrestrita em qualquer meio desde que o autor credite a fonte original.



O estado de exceção, contudo, é fruto de um Estado de direito, que formula suas previsões de emergência para os momentos mais críticos de sua comunidade. Logo, ele deve ser uma situação temporária de restrição de direitos e de concentração de poderes. Por conta disso, o estado de exceção é distinto de ditaduras e de Estados totalitários, uma vez que a restrição de direitos e a concentração de poderes são inerentes a essas situações.

<sup>1</sup> Pós-doutorando em História pela Universidade de São Paulo (USP), Doutor (2018), Mestre (2014), Bacharel e Licenciado (2010) em História e Bacharel em Administração Pública (2017) pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), com estágio de doutoramento (Chercheur Invité) na École Doctorale d'Histoire Moderne et Contemporaine da Université Paris-IV-Sorbonne (2015-2016). Professor Formador I na Universidade Federal Fluminense (UFF), Professor Substituto no Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG) e Professor Efetivo de Educação Básica (PEB) no estado de Minas Gerais. Pesquisador integrado ao Laboratório de História Política e Social (LAHPS) e do Laboratório de Estudos e Pesquisas da Contemporaneidade (LEPCON). E-mail: antonio.gasparetto@gmail.com

Há vários analistas dedicados ao estado de exceção como objeto de estudo, sobretudo nas ciências jurídicas. Em geral, não há abordagem que deixe de mencionar as reflexões do jurista e filósofo italiano Giorgio Agamben (2007). Classificando o estado de exceção como a forma legal daquilo que não pode ter forma legal, Agamben expõe as áreas mais obscuras do direito e da democracia que legitimam a violência e a arbitrariedade. De tal maneira que o poder de regulamentação e controle não seria mais apenas excepcional, mas o paradigma dos governos.

A obra de Agamben, sem dúvida, deu maior visibilidade ao tema em função de sua notória repercussão. No entanto, há outros muito importantes estudos que carecem de mais atenção. Alguns exemplos incluem a pesquisa do francês François Saint-Bonnet (2001), que tenta dissipar as sombras do abuso de poder em torno do direito público de crise; da estadunidense Nomi Lazar (2009), que busca uma forma de superar os riscos da dualidade norma/exceção no Estado liberal; do irlandês Alan Greene (2018); que explora o impacto da emergência permanente na validade das normas constitucionais; ou mesmo do brasileiro Marcelo Tavares (2008), que avalia os limites jurídicos das medidas de exceção no Estado de direito.

Recentemente publicado em português e acrescido à relação acima está o livro do jurista alemão Günter Frankenberg, *Técnicas de Estado: perspectivas sobre o Estado de direito e o estado de exceção* (2018). Professor de Direito Público, Filosofia do Direito e Direito Comparado na Universidade Johann Wolfgang Goethe, Frankenberg enriquece o debate a partir uma perspectiva que vincula abordagens de casos alemães com uma dimensão mais ampla e transnacional.

No transcurso da obra, Frankenberg reflete sobre as ambivalências do Estado de direito, da defesa da liberdade democrática e das práticas fundadas no direito de exceção. Por técnica de estado, conforme título do livro, o autor designa o modo como o poder político é exercido, incluindo os procedimentos, as estratégias e as táticas operacionalizados pelos atores e pelas instituições. Assim, a técnica de Estado seria mais ampla do que uma técnica governamental, circunscrita ao recorte executivo-administrativo. O livro, então, é composto de sete capítulos que analisam as técnicas pelas quais os Estados se valem para exercer e preservar seu poder.

No primeiro desses capítulos, Frankenberg define os conceitos adotados no transcurso das reflexões propostas que são centrais para compreensão de sua argumentação, como as mencionadas técnicas de Estado e governamental, bem como métodos/modelos de Estado de uma longa tradição na Ciência Política, passando por Maquiavel, Hobbes, Locke e Foucault. Sustentando a transposição

de uma técnica que vai do poder do soberano para o poder das leis e compõe, primeiro, um Estado de direito e, depois, um Estado securitário, Frankenberg se aproxima de Agamben considerando a exceção como cotidiana no Estado de direito.

Ainda explorando os conceitos anteriores, o segundo capítulo desenvolve uma análise do universo imagético de representação do Estado em torno de um Estado unitário. Por meio de imagens e representações linguísticas da corporificação do Estado como corpo político unitário e centralizador das decisões, Frankenberg demonstra que não há mais espaço para um Estado lacônico, tendo em vista que foi suplantado por termos compostos como Estado de direito, Estado liberal, Estado federal, Estado social etc.

Apontados e definidos os termos e os conceitos tão recorrentes na Ciência Política e na Teoria do Estado, o terceiro capítulo demonstra a percepção de Frankenberg sobre o envelhecimento do Estado de direito, que teria retornado ao paternalismo da segurança em função da penetração do estado de exceção no direito e na repulsa de perigos. Destaca-se aqui que, para construir sua argumentação, o autor apresenta uma gama de juristas alemães menos conhecidos, indo além dos clássicos Schmitt, Kelsen e Habermas.

O livro começa, então, a se deslocar das reflexões sobre o Estado de direito para o estado de exceção a partir do quarto capítulo. Nele, Frankenberg se dedica ao tema do medo e sua relevância para o estado de exceção. De tal modo que o inchamento do aparelho estatal levaria a um “Estado de direito regressivo” e à normalização da exceção. Nesse momento, Frankenberg articula as ideias de Carl Schmitt e de Giorgio Agamben sobre a exceção, o que não seria nenhuma novidade sobre o tema. A autenticidade de Frankenberg, contudo, está em considerar que ambos mistificam o extraordinário fugindo da “juridificação” do estado de exceção e, por isso, não contribuem para a sua normalização. Sua distinção está em propor que Estado de direito e estado de exceção desenvolvem uma relação parasitária interdependente e recíproca, de modo que o primeiro incorpora o segundo para prevenção de perigos. Em decorrência disso, se o Estado de direito abrange o maior número possível de situações excepcionais, o extraordinário é normatizado e normalizado.

Uma vez situada a sua compreensão na relação que se dá entre o Estado de direito e o estado de exceção, os capítulos quinto e sexto expressam os dois momentos de crise do Estado de direito em direção à normalização do estado de exceção, conforme Günter Frankenberg. O primeiro desses momentos estaria ligado ao medo como um problema social e jurídico-político na Alemanha das

décadas de 1970 e 1980. Em um contexto de Guerra Fria e de divisão do próprio país, o Estado alemão fez uso de medidas excepcionais no enfrentamento de manifestações, greves e outros tipos de protestos sociais pertinentes à época. O medo real, direcionado à realidade, e o medo neurótico, resultante do receio daquilo que não se conhece, teriam aberto caminho para um Estado de direito regressivo. Por sua vez, a segunda crise do Estado de direito teria relação com os eventos terroristas a partir da década de 1990. Medidas de combate ao inimigo terrorista teriam normalizado o estado de exceção por meio de práticas muito questionáveis como a do tiro final para o abate de inimigos, ou do abate de aeronaves repletas de civis, ou a tortura dos terroristas capturados. Tudo isso estaria sob o prisma de um Estado securitário que normaliza a exceção.

Por fim, Frankenberg reflete sobre os equívocos e controvérsias de práticas como uma “nova tortura” de salvamento e sua relação com o direito. Esse novo modelo de tortura que se diferencia da tortura repressiva das Idades Média e Moderna e da tortura preventiva da Guerra Fria, pois se baseia no argumento do salvamento de uma comunidade.

Em suma, Günter Frankenberg nos alerta para uma crescente incorporação de medidas de exceção que, além de normalizadas, são normatizadas. Com argumentos que são muito bem construídos em perspectiva histórica, o autor busca propor um avanço do debate em relação aos pressupostos de exceção cotidiana de Giorgio Agamben. Fundamentado em um sólido trabalho documental e com uma metodologia construtiva consistente de seus argumentos, o livro de Frankenberg é uma robusta contribuição para o debate historiográfico acerca das relações entre o Estado de direito e o estado de exceção. Tornando-se, assim, uma abordagem importante para juristas, filósofos, historiadores e cientistas sociais em geral que procuram caminhos mais concretos de compreensão das práticas de medidas de exceção e de suas incorporações no direito contemporâneo.

## REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. São Paulo: Boitempo, 2007.

GREENE, Alan. **Permanent States of Emergency and the Rule of Law: constitutions in an age of crisis**. Oxford: Hart, 2018.

LAZAR, Nomi Claire. **States of Emergency in Liberal Democracies**. New York: Cambridge University Press, 2009.

SAINT-BONNET, François. **L'État d'Exception**. Paris: PUF, 2001.

TAVARES, Marcelo Leonardo. **Estado de Emergência: o controle do poder em situações de crise**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

Recebido em: 14/06/2020

Aprovado em: 08/04/2021